

Sinfa-RJ entra com nova ação pela cobrança de resíduos de 28,86% e 3,17%

O Sinfa-RJ, entidade que representa os servidores civis no Ministério da Defesa - Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, está com uma nova ação para tentar reaver perdas dos seus associados. Dessa vez, a ação busca cobrar resíduos que envolvem a questão do recebimento dos 28,86% e 3,17%.

Com a ação, todos os aposentados e pensionistas que não conseguiram receber os valores referentes aos reajustes de 28,86% e 3,17% poderão buscar receber os valores. Em virtude da prescrição quinquenária, o Sinfa-RJ irá entrar com a ação nos juizados especiais, que limitam o valor de recebimento em 60 salários mínimos mas, também, não cobram custas processuais em caso de indeferimento na primeira instância. Cabe frisar que, se o associado insistir no processo em instâncias seguintes, e seguir com o indeferimento, as custas serão cobradas normalmente.

Entendendo o Caso

- O Supremo Tribunal Federal (STF) publicou, em 2015, a Súmula Vinculante 51. Ela determina que o reajuste de 28,86% concedido a servidores militares pelas Leis 8622/1993 e 8627/1993 estenda-se aos servidores civis do Poder Executivo federal. Com isso, todas as instâncias e esferas do Judiciário tiveram que aplicá-la. Já os 3,17%, são relativos à questão da isonomia em reajustes concedidos ao Legislativo e Judiciário em janeiro de 1995. Prescrição

- Essa medida é uma tentativa de reverter as perdas dos servidores que já forma alcançados pela prescrição quinquenária (5 anos) e, nessa primeira instância, não irá gerar custas mesmo em caso de não

ser bem sucedida. Se o servidor decidir levar adiante em caso de negativa na primeira instância, no entanto, custas processuais podem ser cobradas nas instâncias seguintes. A equipe de prestadores de serviços jurídicos do Sinfa-RJ tentará usar o fundamento jurídico da prescrição trintenária para buscar reparar os servidores em questão.

Público Alvo: Associados ativos, aposentados e pensionistas que não conseguiram receber o benefício.

Documentos Necessários

- Documento comprobatório da existência do saldo (Ficha SIAPE) emitido pelo setor de pessoal de cada organização militar (Exército, Marinha e Aeronáutica). Os Pensionistas devem apresentar documento em nome do instituidor da pensão.

- Documento de Identificação: RG e CPF.- Comprovante de Residência atual.

- Três últimos contracheques.

- APOSENTADOS: Cópia da publicação da portaria de aposentadoria, publicada no D.O.U. ou título de inatividade.

- PENSIONISTAS: Título de Pensão.

- Termo de renúncia ao excedente de 60 salários mínimos.

- Declaração de hipossuficiência para gratuidade da justiça (associados que recebem até 3 salários mínimos).

Sinfa-RJ estende ação do PASEP a todos associados

O Sinfa-RJ, mais uma vez, vem a público esclarecer seus associados e associadas sobre a ação referente à cobrança de valores defasados na conta do PASEP. Em busca de atender cada vez mais servidores associados, o Sindicato informa que irá entrar com ação para todos, independente da prescrição.

Os filiados que já sacaram o PASEP há mais de 5 anos terão suas ações interpostas nos Juizados Especiais (pequenas causas), que são totalmente gratuitos e limitam os valores a até 60 salários mínimos. A equipe de prestadores de serviços jurídicos do Sinfa-RJ tentará usar o fundamento jurídico da prescrição trintenária para buscar reparar os servidores em questão.

Essa medida é uma tentativa de reverter as perdas dos servidores que já forma alcançados pela prescrição quinquenária (5 anos) e, nessa primeira instância, não irá gerar custos mesmo em caso de não ser bem sucedida. Se o servidor decidir levar adiante em caso de negativa na primeira instância, no entanto, custos processuais podem ser cobradas nas instâncias seguintes.

Servidores que sacaram há 5 anos ou menos:

Para os servidores que sacaram o PASEP há 5 anos ou menos, nada muda. Os mesmos devem seguir ao Sindicato com a documentação listada no final da matéria para que os prestadores de serviços jurídicos acionados pelo Sindicato possam dar entrada no processo.

Público Alvo da Ação:

- Filiados aposentados que ainda não sacaram o PASEP, e, aposentados que já sacaram o fundo;
 - Pensionistas, desde que o instituidor da pensão nunca tenha sacado o PASEP;
 - E que tenham ingressado no serviço público até outubro de 1988.

Documentos Necessários:

- Extrato bancário (Banco do Brasil) do período do ingresso no Serviço Público até a presente data.
 - Documentos de Identificação: RG, CPF e Comprovante de Residência.
 - Três últimos contracheques.
 - Mapa de tempo de serviço ou comprovante de data de ingresso no serviço público.
 - Cópia da publicação da portaria de aposentadoria, publicada no D.O.U. ou Título de Inatividade.
 - Procuração para "Cobrança do PASEP".
 - Declaração de Hipossuficiência para gratuidade de justiça (apenas filiados que recebem até três salários mínimos)
 - Para os casos de quem sacou o benefício há mais de 5 anos: Além da documentação acima, o servidor deve assinar a ciência do risco da ação, bem como assinar Termo de Renúncia ao excedente de 60 Salários Mínimos, para ingresso da ação nos Juizados Especiais Federais.

Observação: O Banco do Brasil fornecerá no ato um extrato a partir de 1999, posteriormente será necessário requisitar um novo extrato desde seu ingresso no serviço público até 1999 (microfichas com prazo de 30 dias para serem retiradas).

Sinfa-RJ e Condsef buscam correção na Gratificação de Desempenho

O Sinfa-RJ, sempre em busca de garantir os direitos dos servidores civis do Ministério da Defesa – Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, através do seu Presidente Luís Cláudio de Santana, foi ao Ministério do Planejamento buscar uma solução para a garantia de correção na Gratificação de Desempenho incorporada à aposentadoria dos servidores que assinaram o Termo de Opção da Lei 13.324/2016, que altera a pontuação paga aos aposentados.

Segundo o ofício protocolado em conjunto com a Condsef, a correção é necessária pois não foram observados nos cálculos a média dos pontos recebidos pelos servidores nos últimos 60 (sessenta) meses de

atividade.

Alguns filiados identificaram o erro e procuraram o Sindicato. Juntos, filiados e Sindicato, constataram que a pontuação das avaliações individuais do primeiro ciclo não foi considerada no cálculo da média, o que reduz o valor da gratificação.

A lei 11.355 de 2016, por exemplo, determina que a GDATEM seja processada no mês subsequente ao término do período de avaliação, e seus efeitos financeiros no mês seguinte ao do processamento das avaliações. O mesmo se aplica para os servidores que recebem GDPGPE ou outra similar.



Assistência
Odontológica
para filiados e
dependentes



Trans
Pacific
VIAGENS E TURISMO LTDA.

Pacotes de viagens
com preços exclusivos
para filiados do Sinfa.